

ASSUNTO  
INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO

**HOMOLOGADO através da DECISÃO  
ADMINISTRATIVA constante no documento SEI nº  
24041592, processo 23.0.000070657-4.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13/06/2023 (23.0.000070657-4), FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

Inclusão de gravame viário de prolongamento da Rua do Cerro, com extensão de 630,00 a partir do trecho já gravado e largura de 12,50m, e cadastramento a partir do trecho já cadastrado, numa extensão aproximada de 630,00 metros e largura variável entre 7,00 e 9,00 metros, na MZ 08 UEU 050, no bairro Lageado, conforme os anexos 01 e 02.

**Germano Bremm**  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento  
Urbano Ambiental - CMDUA

**Luiz Antonio Marques Gomes**  
Conselheiro da RGP6 no Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Urbano Ambiental - CMDUA

ASSUNTO  
INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO

## JUSTIFICATIVA

A presente resolução é oriunda do processo SEI 21.0.000048554-0, que tratou de requerimento de extensão do cadastramento de trecho da Rua do Cerro localizada no Bairro Lajeado MZ 8 UEU 050 QUART 009, solicitada pelo proprietário do imóvel número 1800, para fins regularização e aprovação de projeto arquitetônico.

A Rua do Cerro atualmente está gravada no PDDUA com aproximadamente 550,00m de extensão a partir da Av. Edgar Pires de Castro e largura de 12,50m. Já o cadastramento atual observa a extensão de 530,00m a partir da Av. Edgar Pires de Castro, com largura média de 11,00m.

Por estar localizado em Área de Ocupação Rarefeita e APAN (Área de Proteção ao Ambiente Natural) e o trecho a cadastrar não está gravado no PDDUA, o processo foi encaminhado à UEU/SMAMUS para manifestação quanto ao gravame no PDDUA.

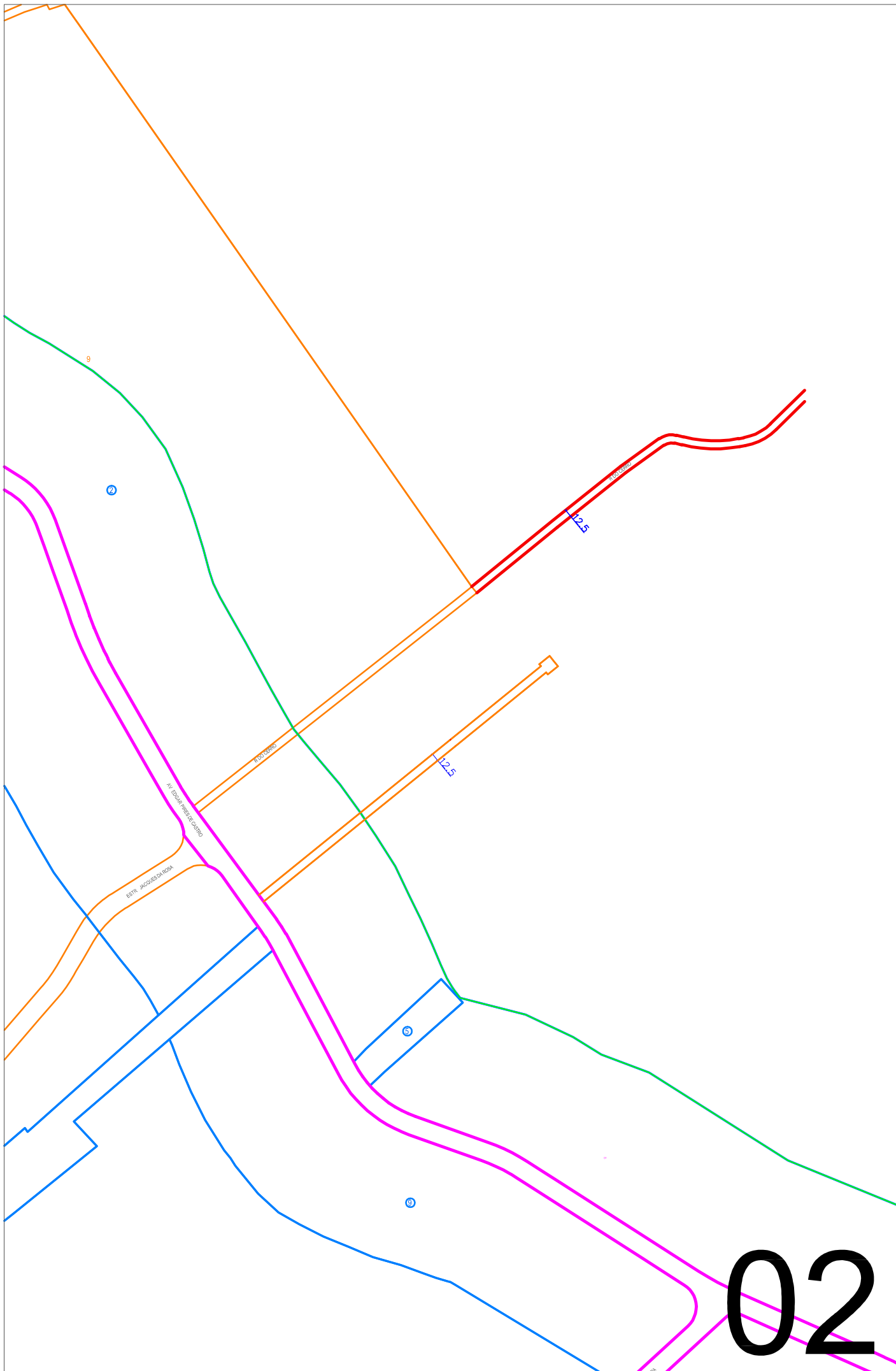
Em resposta, a UEU se mostrou favorável ao gravame e cadastramento do logradouro, considerando tratar-se reconhecimento de logradouro já existente no local e considerando que o ato de cadastrar não implica alteração da paisagem da região, pois qualquer proposta de parcelamento e/ou edificação deve atender o Regime Urbanístico previsto pelo PDDUA.

Embora o trecho da rua em discussão esteja localizado na Zona Sul da cidade, em região de baixo adensamento, com entorno bastante vegetado, na Ortofoto 2010 é possível identificar a existência de algumas habitações ao longo da rua, comprovando sua existência a mais de 10 anos.

Ao longo da rua verifica-se a existência de rede de energia elétrica instalada pela CEEE, presença de vegetação e declividades aceitáveis.

A presente proposta de gravame tem extensão de 630,00 a partir do trecho já gravado e largura de 12,50m, e a proposta de cadastramento se dá a partir do trecho já cadastrado, numa extensão aproximada de 630,00 metros e largura variável entre 7,00 e 9,00 metros.





02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - SMAMUS**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 06/2023 CMDUA-SMAMUS**

Em reunião ordinária realizada em 13 de JUNHO de 2023, o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade **DECIDE APROVAR O SEGUINTE PARECER**, através de votação nominal, conforme discriminado abaixo:

1 ) **Parecer 06/2023** CMDUA 24041580 - relatoria da RGP6 é FAVORÁVEL à Resolução 24041588 - INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO localizado no **prolongamento da Rua do Cerro**, em que o interessado é o Município de Porto Alegre. O processo teve origem no SEI 21.0.000048554-0 e a discriminação nominal dos votos pode ser verificada no documento 24041583.

Abaixo o resultado final que aprovou o parecer:

CONTRÁRIO	8
ABSTENÇÃO	5
<b>FAVORÁVEL</b>	<b>10</b>

Atenciosamente,

**Germano Bremm**

**Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental - SMAMUS**



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 16/06/2023, às 09:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 19/06/2023, às 14:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24041592** e o código CRC **5216D735**.

